PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício n.º

L E I n. 258, de 15/2/1.966

Assunto: (Autoriza o Executivo Municipal a manter entendiment com a CEMIG.)

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO,ESTADO DE MINAS GERAIS,POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU,E EU,EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI .

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.S.(CEMIG no sentido de transferir aquela emprêsa os serviços públicos,de ut lidade pública,comerciais de enérgia elétrica da municipalidade.

Artigo 2º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar p la municipalidade,os expedientes necessários à efetivação da trans ferência da concessão de que é titular, para as CENTRAIS ELÉTRICA MINAS GERAIS S.A. (CEMIG),na forma da legislação federal pertinen

Artigo 3º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar c a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S;A.(CEMIG),o contrato de for cimento de enérgia elétrica para iluminação pública,prédios munici e bombas d"agua de acôrdo com a legislação federal em vigor.

Artigo 4º- A Prefeitura Municipal de Pouso Alto,responderá perante os orgãos competentes por qualquer débito referente a impo tos,taxas ou cotas que incidam sôbre o serviço de distribuição loc de enérgia elétrica,ao tempo de sua exploração direta pela municip lidade.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaç revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO em15 de FEVEREIRO de 1.966.

Lásaro Soares

Lásaro Soares- Prefeito Municipal.

José Nogueira de Luca

José Nogueira de Luca- Secretário.